

**ESTÁGIO IV  
PRÁTICA JURÍDICA VI – TRABALHISTA  
10º PERÍODO**

**TRABALHO SIMULADO**

ELABORAÇÃO DE UMA PEÇA COM PESQUISA JURISPRUDENCIAL

**DATA**

24/03/2017

**ROTEIRO DE ATIVIDADE**

O professor orientador ficará responsável pela apresentação da casuística. O aluno terá que elaborar a peça jurídica pertinente à casuística proposta pelo orientador. O acadêmico deverá também realizar uma pesquisa jurisprudencial sobre o assunto, e juntar na petição as ementas de no mínimo dois acórdãos referendando o posicionamento de direito.

**AVALIAÇÃO**

O aproveitamento será medido pela peça prática apresentada, e será apreciado pelo Professor Orientador e avaliado em 10 (dez) horas-ponto.

**PEÇA PROCESSUAL**

Amaral Panes, devidamente representado pelo advogado, Dr. Lindolfo Tavares, que milita de modo particular, ajuizou reclamatória trabalhista, através do rito ordinário, em desfavor da Sociedade Empresária Bananas Bag Ltda. (Autos nº 0001010-01.2011.1.01.0011), em sete de novembro de 2011, alegando que foi admitido em três de fevereiro de 2007, para trabalhar na linha de produtiva de bolsas promocionais personalizadas, na sede da empresa localizada no Município de Itajaí-SC, com salário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês e horário de trabalho das 8 às 17 horas, de segunda-feira a sábado, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço. Aduziu, ainda, que, logo após a sua admissão, foi transferido, de forma definitiva, para a filial da reclamada localizada na cidade de Gravataí-RS e que nunca recebeu qualquer pagamento a título de adicional de transferência. Afirma que, em razão da insuficiência de transporte público regular no trajeto de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, a reclamada lhe fornecia condução, não lhe pagando as horas in itinere, nem promovendo a integração do valor correspondente a essa utilidade no seu salário, para todos os efeitos legais. Esclarece, ainda, que não recebeu o pagamento do décimo terceiro salário do ano de 2008 e não gozou as férias relativas ao período aquisitivo 2007/2008, apesar de ter permanecido em licença remunerada por 33 (trinta e três) dias no curso desse mesmo período. Afirma também que exercia função idêntica ao seu colega/paradigma Zacarias da Silva, prestando um trabalho de igual valor, com a mesma perfeição técnica e a mesma produção, não obstante o fato de a jornada de trabalho de Zacarias fosse bem inferior ao do autor. Por fim, afirma que, à época de sua dispensa imotivada, era o Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA instituída pela empresa, sendo beneficiário de garantia provisória de emprego. A extinção do

contrato de trabalho ocorreu em 25 de outubro de 2009. Diante do exposto, Amaral Panes busca:

- a) o pagamento do adicional de transferência e dos reflexos no aviso prévio, nas férias, nos décimos terceiros salários, nos depósitos do FGTS e na indenização compensatória de 40% (quarenta por cento);
- b) o pagamento das horas in itinere e dos reflexos no aviso prévio, nas férias, nos décimos terceiros salários, nos depósitos do FGTS e na indenização compensatória de 40% (quarenta por cento);
- c) o pagamento das diferenças decorrentes da integração no salário dos valores correspondentes ao fornecimento de transporte e dos reflexos no aviso prévio, nas férias, nos décimos terceiros salários, nos depósitos do FGTS e na indenização compensatória de 40% (quarenta por cento);
- d) o pagamento, em dobro, das férias relativas ao período aquisitivo 2007/2008;
- e) o pagamento das diferenças decorrentes da equiparação salarial com o paradigma apontado e dos reflexos no aviso prévio, nas férias, nos décimos terceiros salários, nos depósitos do FGTS e na indenização compensatória de 40% (quarenta por cento);
- f) a reintegração no emprego, em razão da garantia provisória de emprego conferida ao empregado membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, ou o pagamento de indenização substitutiva e;
- g) o pagamento de honorários advocatícios.

Considerando que a reclamatória trabalhista foi distribuída à 2ª Vara do Trabalho de Gravataí-RS, redija, na condição de advogado(a) contratado(a) pela Bananas Bag Ltda., a peça processual apropriada, utilizando na peça pelo menos dois julgados para fundamentar a(s) alegação(ões) que for apresentar, para atender aos interesses de seu cliente.